



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, convoca a empresa **S M DO AMARAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: **12.211.260/0001-95**, representada pelo Sr. Sebastião Magalhães do Amaral, portador do CPF nº 053.553.263-66, para assinatura do Contrato nº001/2021- PP nº003/2021- SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 05 de Abril de 2021.

Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



CONTRATO Nº 001/2021- PP Nº003/2021-SRP
PROC. ADM. Nº 0101.0021.2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E S M DO
AMARAL EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sediada na Avenida Presidente Vargas nº310- Centro CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Secretária Adjunta de Administração, a Sra. Vânia Duarte Mota Souza, Brasileira, Solteira, portadora do CPF nº 110.247.587-45, residente e domiciliada nesta Cidade e a empresa **S M DO AMARAL EIRELI-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº12.211.260/0001-95, estabelecida na Avenida Agostinho Ribeiro nº415-B, Areal- Chapadinha- Maranhão, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu Representante Legal, o Sr. Sebastião Magalhães do Amaral, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº053.553.263-66, portador do R.G. nº 037834002009-3 SSP/MA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 003/2021-SRP e do Processo Administrativo n.º 0101.0021.2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadinha/MA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

Nº	ITEM	MARCA	UNID.	QUANTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Materiais em Geral						
4	Argamassa AC II com 15Kg	Polimassa	Pct	110	R\$ 11,87	R\$ 1.305,70
5	Argamassa AC III com 15Kg	Polimassa	Pct	35	R\$ 19,79	R\$ 692,65
7	Revestimento Cerâmico dimensões variadas	Ceral	M²	350	R\$ 30,51	R\$ 10.678,50
14	Parafuso com Bucha nº 10 mm	Ciser	Unidade	45	R\$ 1,94	R\$ 87,30



000548

Proc. Nº 003/91

Ass.

15	Parafuso para fixar vaso	Pevilon	Unidade	29	R\$	4,28	R\$ 124,12
17	Prego 15x15	Gerdaul	Kg	15	R\$	16,16	R\$ 242,40
18	Prego 18x27	Gerdaul	Kg	27	R\$	15,50	R\$ 418,50
19	Prego 3x9	Gerdaul	Kg	5	R\$	15,50	R\$ 77,50
25	Ferro Vergalhão 4.2 mm barra 12,00 metros	Gerdaul	Unidade	175	R\$	14,81	R\$ 2.591,75
29	Piso Cerâmico PEI 5.	Ceral	M²	175	R\$	27,48	R\$ 4.809,00
30	Porta semi-oca de 60 a 80 cm	Vincentini	Unidade	23	R\$	169,60	R\$ 3.900,80
31	Porta maciça de almofada de 60 a 80 cm	Vincentini	Unidade	30	R\$	244,16	R\$ 7.324,80
39	Reajunte 1Kg	Durafix	Unidade	70	R\$	5,00	R\$ 350,00
49	Conector para haste aterramento	MCI	Unidade	18	R\$	2,79	R\$ 50,22
50	Haste de aterramento 1/2" x 2.40 m c/ conector	Lobato	Unidade	18	R\$	34,51	R\$ 621,18
51	Trinco diversos	Aliança	Unidade	75	R\$	39,00	R\$ 2.925,00
54	Carro de Mão	Maestro	Unidade	11	R\$	183,13	R\$ 2.014,43
55	Pá	Tramontina	Unidade	11	R\$	38,60	R\$ 424,60

Materiais hidráulicos, sanitários, louças e acessórios

59	Engate de 50cm	Durin	Unidade	19	R\$	5,44	R\$ 103,36
60	Sifão Sanfonado 40 mm	Durin	Unidade	19	R\$	6,92	R\$ 131,48
61	Joelho de 20 mm Hidráulico Soldável	Multilit	Unidade	19	R\$	0,50	R\$ 9,50
62	Joelho de 25 mm Hidráulico Soldável	Multilit	Unidade	35	R\$	0,90	R\$ 31,50
63	Joelho de 32 mm Hidráulico Soldável	Multilit	Unidade	18	R\$	2,00	R\$ 36,00
64	Joelho de 40 mm Hidráulico Soldável	Multilit	Unidade	11	R\$	3,95	R\$ 43,45
65	Joelho de 50 mm Hidráulico Soldável	Multilit	Unidade	11	R\$	4,50	R\$ 49,50
66	Tê de 20 mm Hidráulico Soldável	Multilit	Unidade	11	R\$	1,00	R\$ 11,00
67	Tê de 25 mm Hidráulico Soldável	Multilit	Unidade	18	R\$	1,40	R\$ 25,20
68	Tê de 32 mm Hidráulico Soldável	Multilit	Unidade	7	R\$	3,00	R\$ 21,00
69	Tê de 40 mm Hidráulico Soldável	Multilit	Unidade	7	R\$	6,26	R\$ 43,82
70	Tê de 50 mm Hidráulico Soldável	Multilit	Unidade	7	R\$	7,74	R\$ 54,18
71	Luva de 20 mm Hidráulico Soldável	Multilit	Unidade	11	R\$	0,60	R\$ 6,60
72	Luva de 25 mm Hidráulico Soldável	Multilit	Unidade	22	R\$	1,08	R\$ 23,76
73	Luva de 32 mm Hidráulico Soldável	Multilit	Unidade	14	R\$	2,27	R\$ 31,78
74	Luva de 40 mm Hidráulico Soldável	Multilit	Unidade	9	R\$	3,00	R\$ 27,00
75	Luva de 50 mm Hidráulico Soldável	Multilit	Unidade	9	R\$	3,80	R\$ 34,20
76	Joelho L/R 20 mm com Bucha de Latão	Multilit	Unidade	18	R\$	2,96	R\$ 53,28
77	Joelho L/R 25 mm com Bucha de Latão	Multilit	Unidade	35	R\$	4,97	R\$ 173,95
78	Tê de 100 mm Esgoto	Multilit	Unidade	11	R\$	10,85	R\$ 119,35
79	Luva de 100 mm Esgoto	Multilit	Unidade	22	R\$	5,76	R\$ 126,72
80	Torneira de Plástico	Durin	Unidade	70	R\$	3,19	R\$ 223,30
81	Registro Pressão 3/4"	Pevilon	Unidade	14	R\$	41,74	R\$ 584,36
82	Registro Esfera de 20 mm Hidráulico Soldável	Krona	Unidade	7	R\$	7,98	R\$ 55,86
83	Registro Esfera de 25 mm Hidráulico Soldável	Krona	Unidade	7	R\$	7,69	R\$ 53,83
84	Registro Esfera de 32 mm Hidráulico Soldável	Krona	Unidade	7	R\$	15,31	R\$ 107,17



85	Registro Esfera de 40 mm Hidráulico Soldável	Krona	Unidade	7	R\$	19,28	R\$ 134,96
86	Registro Esfera de 50 mm Hidráulico Soldável	Krona	Unidade	7	R\$	22,81	R\$ 159,67
87	Joelho liso de 100mm Esgoto	Multilit	Unidade	31	R\$	5,76	R\$ 178,56
88	Kit de acessórios para banheiro	Durin	Unidade	11	R\$	44,54	R\$ 489,94
89	Tubo PVC de 20 mm, Hidráulico Soldável	Multilit	Unidade	35	R\$	16,16	R\$ 565,60
90	Tubo de PVC 25 mm, Hidráulico Soldável	Multilit	Unidade	35	R\$	21,74	R\$ 760,90
91	Tubo de PVC 32 mm, Hidráulico Soldável	Multilit	Unidade	22	R\$	37,58	R\$ 826,76
92	Tubo de PVC 40 mm, Hidráulico Soldável	Multilit	Unidade	7	R\$	59,69	R\$ 417,83
93	Tubo de PVC 50 mm, Hidráulico Soldável	Multilit	Unidade	7	R\$	68,27	R\$ 477,89
94	Tubo de PVC 40 mm, Esgoto	Multilit	Metro	19	R\$	32,33	R\$ 614,27
95	Tubo de PVC 50mm esgoto	Multilit	Unidade	19	R\$	52,76	R\$ 1.002,44
96	Tubo de PVC 100 mm, Esgoto	Multilit	Unidade	22	R\$	73,58	R\$ 1.618,76
97	Chuveiro de plástico	Herc	Unidade	22	R\$	7,81	R\$ 171,82
98	Torneira inox	Pevilon	Unidade	17	R\$	107,50	R\$ 1.827,50
99	Clipes 02 linha	Ribeiro	Par	70	R\$	0,61	R\$ 42,70
100	Clipes 03 linha	Ribeiro	Par	70	R\$	0,93	R\$ 65,10
101	Tubo galvanizado 1	Gerdau	Unidade	5	R\$	127,37	R\$ 636,85
102	Tubo galvanizado 3	Gerdau	Unidade	5	R\$	395,65	R\$ 1.978,25
103	Vaso sanitário acoplado	Mary	Unidade	15	R\$	407,21	R\$ 6.108,15
104	Vaso sanitário comum	Mary	Unidade	15	R\$	174,50	R\$ 2.617,50
105	Veda rosca 18 x 5000mm	Pulvitec	Unidade	19	R\$	5,41	R\$ 102,79
108	Caixa de Fibra 10.000 L	Fortlev	Unidade	4	R\$	5.330,00	R\$ 21.320,00
109	Boia para Caixa de D'água	Fortlev	Unidade	11	R\$	10,00	R\$ 110,00
110	Pia comum de louça para banheiro	Mary	Unidade	11	R\$	69,59	R\$ 765,49
111	Espude	Liege	Unidade	14	R\$	4,77	R\$ 66,78
112	kit de reparo para caixa acoplada	Astra	Unidade	14	R\$	93,64	R\$ 1.310,96
Materiais elétricos							
127	Eletroduto rígido 25mm	Tigre	Unidade	55	R\$	9,13	R\$ 502,15
128	Eletroduto rígido 40mm	Tigre	Unidade	17	R\$	15,46	R\$ 262,82
132	Fita isolante preta com 20m	3M	Unidade	18	R\$	10,17	R\$ 183,06
VALOR TOTAL						R\$	86.139,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **05 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inciso II, da Lei nº8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 86.139,10 (Oitenta e seis mil, cento e trinta e nove reais e dez centavos).**

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00	Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.



5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 1773-6; e conta corrente nº 55272-0.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

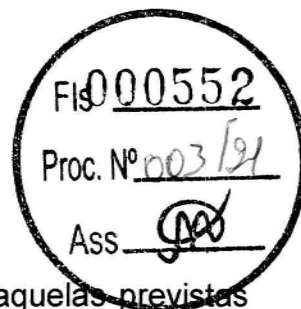
7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, localizado na Av. Presidente Vargas, 310, CHAPADINHA - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de atraso injustificado na **execução do contrato** ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória da Prestação do serviço, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

11.1.1. **Advertência** por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;

11.1.2. **Multa**, aplicada nos seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

11.1.3. **Suspensão** temporária para participar em licitação promovidas pela **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA** e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos nos termos da lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. **Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação; e/ou

11.1.5. **Impedimento** para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.

11.2. As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA**.

11.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. **Subcontratar.**

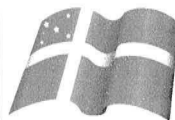
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinho-MA, 05 de Abril de 2021

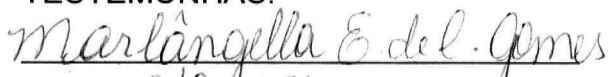
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

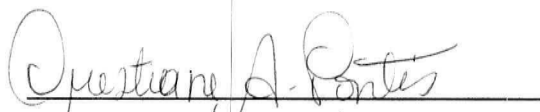
CNPJ Nº 06.117.709/0001-58
VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CPF nº nº110.247.587-45
CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração*


S M DO AMARAL EIREILI
CNPJ: 12.211.260/0001-95
Sebastião Magalhães do Amaral
CPF nº 053.553.263-66
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF Nº 010.364.643-42


CPF Nº 773530133-20



EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- PP Nº003/2021-SRP

CONTRATO Nº 001/2021- PP Nº003/2021-SRP- Processo Administrativo Nº 0101.0021.2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021- SRP

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA: S M DO AMARAL EIRELI-ME, CNPJ nº12.211.260/0001-95.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadinho/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 86.139,10 (Oitenta e seis mil, cento e trinta e nove reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2021.

Chapadinho (MA), 05 de Abril de 2021.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração